

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
119560

Número do Processo - SEI
202600005012703

		Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
--	--	---

O titular responsável pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Fornecimento de Bens e Materiais - A solicitação refere-se à necessidade de aquisição de produtos correlatos e /ou produtos para saúde, que foram concedidos nas apresentações e concentrações registradas na ANVISA prescritas nos receituários médicos presentes nos autos das ações judiciais..**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (Integrante Requisitante, Integrante Técnico e Integrante Administrativo), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Agente de Contratação Direta/Leiloeiro ou os Membros da Comissão de Contratação, a Equipe de Fiscalização do Contrato (Gestor e Fiscal) e Equipe de Apoio ou Banca de Julgamento:

Responsável	Função	Equipe
SOLANGE GARCIA NUNES	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
VIVIANE DE CASSIA TRONCHA MARTINS	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento
ROMENS MACEDO REIS	Fiscal Administrativo	Equipe de Fiscalização de Contrato
LUCIANA DE CARVALHO PASCOAL	Agente de Contratação - Substituto	
VALERIA VERISSIMO PEREIRA	Agente de Contratação - Substituto	
CARLA ROSARIO DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento
VIVIANNE VIEIRA DE MELO	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato
ROMENS MACEDO REIS	Fiscal Técnico	Equipe de Fiscalização de Contrato
CEVERIANO BASTOS LOPES	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
RONAN DIAS RIBEIRO	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento
ELIZABETH DE OLIVEIRA E SILVA	Agente de Contratação	
YAMARA AUGUSTA FERREIRA LEVERGGGER MESQUITA	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento

Obs.:

A acumulação das funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo no presente processo de formalização de Ata de Registro de Preços (ARP) para fornecimento de materiais médicos justifica-se, sobretudo, pela limitação do quadro de pessoal disponível, o que demanda a otimização dos recursos humanos sem prejuízo da regular fiscalização contratual. Considerando que o objeto possui especificações técnicas padronizadas e rotinas de acompanhamento já consolidadas, é viável que um único servidor, devidamente capacitado, desempenhe ambas as atribuições.

A medida atende aos princípios da eficiência e economicidade, ao evitar a dispersão de atividades e assegurar maior celeridade e integração no acompanhamento da execução da ARP, sem comprometer a qualidade do controle, permanecendo resguardada a possibilidade de apoio técnico complementar, quando necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras e/ou Licitações para conhecimento quanto ao início do procedimento de Contratação e

demais providências pertinentes.

Thalles Paulino de Ávila

Superintendente de Gestão Integrada

(Conforme delegação constante na [Portaria SES nº 09, de 02 de janeiro de 2025](#))

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.